

ANDAMENTO PROCESSUAL DAS AÇÕES DE RMI

GRUPO A - Proc. nº. 0001411-44.2010.5.01.0012 da 12ª VT - Ação iniciada em 06/12/2010, com 10 autores.

- Em 13/12/2010 - Conclusão finalizada.
- Em 19/01/2011 - Expedido notificação postal por assunto. Destino imprensa. Aguardando publicação.

GRUPO B - Proc. nº. 0001410-59.2010.5.01.0012 da 12ª VT - Ação iniciada em 06/12/2010, com 10 autores.

- Em 14/12/2010 - Conclusão finalizada
- Em 24/01/2011 - Expedido notificação postal por assunto. Destino imprensa. Aguardando publicação.

GRUPO C - Proc. nº. 0001410-59.2010.5.01.0012 da 12ª VT - Ação iniciada em 09/12/2010, com 10 autores.

- Em 14/12/2010 - Conclusão finalizada.
- Em 24/01/2011 - Expedido notificação postal por assunto. Destino imprensa. Aguardando publicação.

GRUPO D - Proc. nº. 0001400-11.2010.5.01.0078 da 78ª VT- Ação iniciada em 09/12/2010 com 10 autores

- Em 15/12/2010 - Concluso para decisão.
- Em 12/01/2011 - Expedição de Ofício.
- 08/02/2011 - Autos remetidos para 46ª VT.

GRUPO E - Proc. nº. 0001427-97.2010.5.01.0076 da 76ª VT- Ação iniciada em 09/12/2010 com 10 autores.

- Em 15/12/2010 - Notificação Postal: Audiência para dia 12/05/2011 às 10h25min.

GRUPO F - Proc. nº. 0001458-12.2010.5.01.0014 da 14ª VT - Ação iniciada em 14/12/2010 com 10 autores.

- Em 07/02/2011 - Notificação Postal: Audiência dia 21/02/2011 às 14h35min.
- Em 21/02/2011 - Audiência realizada, com o comparecimento somente do representante legal da PREVI, ficando o Banco do Brasil revel. A PREVI juntou documentos, temos prazo até 10/03 para manifestação.

GRUPO G - Proc. nº. 0001470-24.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada Incompetência do Juízo.
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação

GRUPO H - Proc. nº. 0001473-76.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada Incompetência do Juízo
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.

GRUPO I - Proc. nº. 0001461-59.2010.5.01.0048 da 48ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.

- Em 14/02/2011 - Publicação para os autores atender a determinação de fls....
- Em 15/02/2011 - Autos no escritório. Em 18/02/2011 entregamos autos e petição requerendo a dispensa dos Autores ao comparecimento na audiência a ser designada, os quais serão devidamente representados por sua procuradora o que se constitui como medida de inteira justiça e condolência com os Autores idosos.



Sylvio Manhães Barreto
Escritório de Advocacia

GRUPO J - Proc. nº. 0001472-91.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 16/12/2010 com 10 autores.

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada Incompetência do Juízo.
- Em 18/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.

GRUPO K - Proc. nº. 0001466-54.2010.5.01.0057 da 57ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 10 autores.

- Em 21/01/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.
- Em 08/02/2011 - Protocolizada petição com manifestação do Réu
- Em 15/02/2011 - Conclusão finalizada.
- Em 17/02/2011 - Audiência marcada para o dia 25/08/2011 às 11:00h.

GRUPO L - Proc. nº. 0001483-23.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 7 autores.

- Em 28/01/2011- Conclusão finalizada. Declarada incompetência do juízo.
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal

GRUPO M - Proc. nº. 0001488-45.2010.5.01.0047 da 47ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 13 autores.

- Em 28/01/2011 - Conclusão finalizada. Declarada incompetência do Juízo.
- Em 21/02/2011 - Expedido notificação postal. Aguardando publicação.

GRUPO N - Proc. nº. 0001469-73.2010.5.01.0068 da 68ª VT - Ação iniciada em 17/12/2010 com 13 autores.

- Em 12/01/2010 - Tutela Antecipada não concedida.
- Em 14/01/11 - Audiência marcada para o dia 01/06/2011 às 9h10min.

Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 2011.

Vânia de Alencar Barreto
OAB-RJ 46.145

ANDAMENTO PROCESSUAL DAS AÇÕES DE BITRIBUTAÇÃO

GRUPO A - Proc. nº. 2011.51.01.000208-6 da 24ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 10 autores:

- Em 16/02/2011- Publicação: limitando o litisconsórcio aos cinco primeiros autores, deferindo o pedido de prioridade e indeferindo o pedido de gratuidade.
- Em 16/02/2011 - Entregamos petição juntando o comprovante das custas pagas.
- Em 17/02/2011- Ida ao setor de distribuição (SEDIC) para a retirada dos documentos dos autores excluídos, para que possamos entrar com nova ação. Sendo preenchido o requerimento e aguardando o deferimento do mesmo.

GRUPO B - Proc. nº. 2011.51.01.000206-2 da 20ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 10 autores:

- Em 03/02/2011- Publicação limitando o litisconsórcio aos cinco primeiros autores, deferindo o pedido de prioridade, deferindo o pedido de gratuidade para os autores Gildeone Balsanulfo de Brito, João Aparecido da Silva e Jorge Antonio Martins Teixeira, indeferindo a gratuidade de justiça aos autores Gilberto Ferreira Veiga e João Batista Carvalho e intimando os autores Gildeone Balsanulfo de Brito, João Aparecido da Silva, Jorge Antonio Martins Teixeira, Gilberto Ferreira Veiga e João Batista Carvalho para comprovarem o recolhimento de alguma contribuição de dezembro de 1988 a janeiro de 1995.
- Em 14/02/2011- Entregamos petição juntando o comprovante das custas e esclarecendo que os autores intimados a comprovarem o recolhimento das contribuições apresentaram seus contracheques do Banco do Brasil S/A, empresa na qual foram empregados os demandantes,

de modo que está nitidamente expressa a contribuição mensal para a PREVI, assim como, ao final do extrato, a retenção de IR na fonte. Não restando dúvidas que a exação se deu também sobre as contribuições, uma vez que ela incidia sobre a totalidade dos proventos dos Requerentes.

- Em 17/02/2011- Ida ao setor de distribuição (SEDIC) para a retirada dos documentos dos autores excluídos, para que possamos entrar com nova ação. Sendo preenchido o requerimento e aguardando o deferimento do mesmo.

GRUPO C - Proc. nº. 2011.51.01.000207-4 da 21ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 10 autores:

- Em 10/02/2011- Publicação declarando a incompetência funcional do juízo e determinando a remessa dos autos ao Paraná.

- Em 15/02/2011- Entregamos petição requerendo e desistência do feito, sem julgamento do mérito estamos aguardando deferimento da mesma para desentranhamento dos documentos para que possamos entrar novamente integrando um autor com domicílio no Rio de Janeiro.

GRUPO D - Proc. nº. 2011.51.01.000205-0 da 22ª V.F. - Ação iniciada em 10/01/2011, com 11 autores

- Em 03/02/2011- Indeferindo a gratuidade de justiça, mandando esclarecer a propositura da ação no Rio, tendo em vista a AAPPREVI ser no Paraná e de como a AAPPREVI atua na ação.

- Em 14/02/2010- Entregamos petição juntando o comprovante das custas pagas, esclarecendo que as ações contra a União Federal poderão ser intentadas no foro do domicílio do Autor e esclarecendo também que a AAPPREVI atua como representante processual (Estatuto, art 2º, b, fl. 52) a fim de simplificar e contribuir para a celeridade processual. Tanto é assim que se concebe que a demanda é coletiva.

Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 2011.

Vânia de Alencar Barreto
OAB-RJ 46.145

